

## COMUNICADO

Patrocinadora: Novartis Biociências S/A.

### **Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios A**

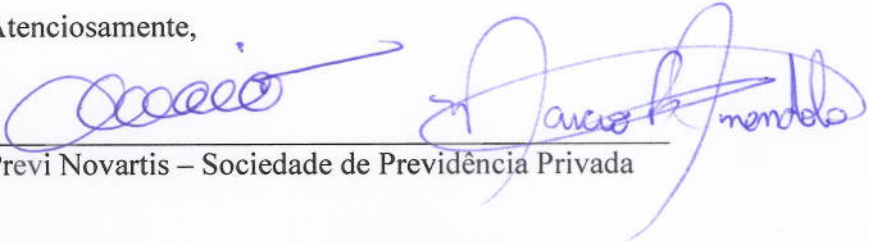
Lembramos que o Regulamento do Plano de Benefícios A está em processo de alteração, conforme comunicação efetuada anteriormente pela Previ Novartis. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão responsável pela aprovação das alterações regulamentares, solicitou ajustes no texto apresentado.

Assim, em atendimento à Nota nº 228/2013/CGAT/DITEC/PREVIC expedida pela PREVIC em 10/6/2013, a Previ Novartis comunica que efetuou as seguintes alterações:

- exclusão do item que tratava da complementariedade entre os convênios de adesão, o estatuto e o Regulamento do Plano A (item 1.2);
- alteração da forma de reajuste do salário aplicável do autopatrocinado com perda parcial da remuneração, que será reajustado na mesma data e de acordo com o índice de reajuste coletivo concedido pelo sindicato a que o participante estiver vinculado (item 5.5.1);
- substituição do termo “taxa de administração” por “contribuição relativa às despesas administrativas (itens 5.26.8, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.8.5 e demais dispositivos);
- inclusão da finalidade do fundo de reversão que é utilizado para abater as contribuições de patrocinadora (item 6.2);
- garantia de que os benefícios vitalícios de aposentadoria, benefício proporcional e incapacidade e pensão por morte já concedidos e aqueles cujos requisitos de elegibilidade já tenham sido preenchidos pelo participante ou pelo beneficiário, conforme o caso, até a data da aprovação das alterações efetuadas no Plano A pela PREVIC, sejam reajustados anualmente no mês de novembro pelo IGP-DI;
- esclarecer que os assistidos que alteram a forma de renda mensal vitalícia para renda financeira não terá direito ao recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de conta aplicável.

A Previ Novartis informa que o Quadro Comparativo e o Texto Consolidado do Regulamento do Plano de Benefícios A contendo as alterações acima relacionadas, foram disponibilizados pela Sociedade no portal ([www.previ.novartis.com.br](http://www.previ.novartis.com.br)).

Atenciosamente,

  
Previ Novartis – Sociedade de Previdência Privada

**COMUNICADO**

Patrocinadora: Novartis Saúde Animal Ltda.

***Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios A***

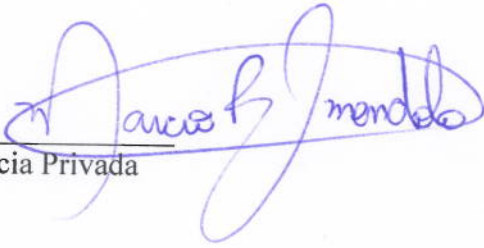
Lembramos que o Regulamento do Plano de Benefícios A está em processo de alteração, conforme comunicação efetuada anteriormente pela Previ Novartis. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão responsável pela aprovação das alterações regulamentares, solicitou ajustes no texto apresentado.

Assim, em atendimento à Nota nº 228/2013/CGAT/DITEC/PREVIC expedida pela PREVIC em 10/6/2013, a Previ Novartis comunica que efetuou as seguintes alterações:

- exclusão do item que tratava da complementariedade entre os convênios de adesão, o estatuto e o Regulamento do Plano A (item 1.2);
- alteração da forma de reajuste do salário aplicável do autopatrocinado com perda parcial da remuneração, que será reajustado na mesma data e de acordo com o índice de reajuste coletivo concedido pelo sindicato a que o participante estiver vinculado (item 5.5.1);
- substituição do termo “taxa de administração” por “contribuição relativa às despesas administrativas (itens 5.26.8, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.8.5 e demais dispositivos);
- inclusão da finalidade do fundo de reversão que é utilizado para abater as contribuições de patrocinadora (item 6.2);
- garantia de que os benefícios vitalícios de aposentadoria, benefício proporcional e incapacidade e pensão por morte já concedidos e aqueles cujos requisitos de elegibilidade já tenham sido preenchidos pelo participante ou pelo beneficiário, conforme o caso, até a data da aprovação das alterações efetuadas no Plano A pela PREVIC, sejam reajustados anualmente no mês de novembro pelo IGP-DI;
- esclarecer que os assistidos que alteram a forma de renda mensal vitalícia para renda financeira não terá direito ao recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de conta aplicável.

A Previ Novartis informa que o Quadro Comparativo e o Texto Consolidado do Regulamento do Plano de Benefícios A contendo as alterações acima relacionadas, foram disponibilizados pela Sociedade no portal ([www.previ.novartis.com.br](http://www.previ.novartis.com.br)).

Atenciosamente, 

  
Previ Novartis – Sociedade de Previdência Privada

**COMUNICADO**

Patrocinadora: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.

***Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios A***

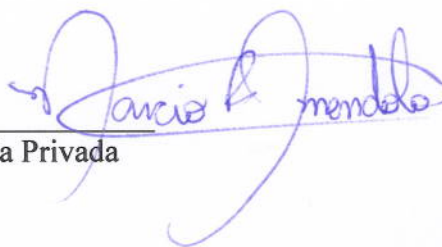
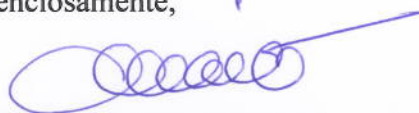
Lembramos que o Regulamento do Plano de Benefícios A está em processo de alteração, conforme comunicação efetuada anteriormente pela Previ Novartis. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão responsável pela aprovação das alterações regulamentares, solicitou ajustes no texto apresentado.

Assim, em atendimento à Nota nº 228/2013/CGAT/DITEC/PREVIC expedida pela PREVIC em 10/6/2013, a Previ Novartis comunica que efetuou as seguintes alterações:

- exclusão do item que tratava da complementariedade entre os convênios de adesão, o estatuto e o Regulamento do Plano A (item 1.2);
- alteração da forma de reajuste do salário aplicável do autopatrocinado com perda parcial da remuneração, que será reajustado na mesma data e de acordo com o índice de reajuste coletivo concedido pelo sindicato a que o participante estiver vinculado (item 5.5.1);
- substituição do termo “taxa de administração” por “contribuição relativa às despesas administrativas (itens 5.26.8, 8.8.2, 8.8.3, 8.8.4, 8.8.5 e demais dispositivos);
- inclusão da finalidade do fundo de reversão que é utilizado para abater as contribuições de patrocinadora (item 6.2);
- garantia de que os benefícios vitalícios de aposentadoria, benefício proporcional e incapacidade e pensão por morte já concedidos e aqueles cujos requisitos de elegibilidade já tenham sido preenchidos pelo participante ou pelo beneficiário, conforme o caso, até a data da aprovação das alterações efetuadas no Plano A pela PREVIC, sejam reajustados anualmente no mês de novembro pelo IGP-DI;
- esclarecer que os assistidos que alteram a forma de renda mensal vitalícia para renda financeira não terá direito ao recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de conta aplicável.

A Previ Novartis informa que o Quadro Comparativo e o Texto Consolidado do Regulamento do Plano de Benefícios A contendo as alterações acima relacionadas, foram disponibilizados pela Sociedade no portal ([www.previ.novartis.com.br](http://www.previ.novartis.com.br)).

Atenciosamente,



Previ Novartis – Sociedade de Previdência Privada